

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

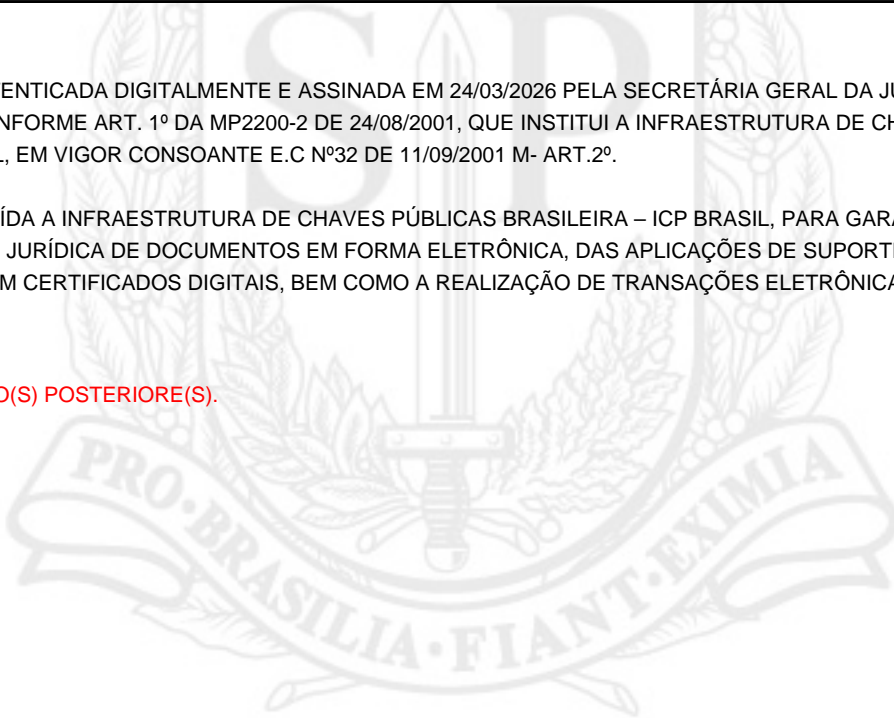
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FIC CAPITAL SA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300576454	CNPJ 17.738.538/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.032.842/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:10:23	CÓDIGO DE CONTROLE 288510047
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2331052708

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Abertura de Filial		
NOME EMPRESARIAL FIC CAPITAL SA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA DOUTOR CHUCRI Z Aidan		NÚMERO 1550
COMPLEMENTO CONJ 707	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO	CEP 04711130
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL legal@controleagora.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17738538000109	NIRE - SEDE 35300576454
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LEANDRO GOYA - Responsável DATA ASSINATURA: 29/01/2024 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 520,75 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



FIC CAPITAL S.A.

CNPJ nº 17.738.538/0001-09

NIRE 35.300.576.454

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2023

Data, Hora e Local: Em 17 de julho de 2023, às 14:00 horas, na sede da **FIC CAPITAL S.A.**, localizada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.550 – Conj 707, Vila São Francisco, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-130 (“Companhia”).

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças.

Mesa: Presidente: Larry Gallmon Cooke; Secretário: Danilo Pereira dos Santos.

Ordem do Dia:

Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a abertura de Filial situada à Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri, SP, CEP.: 06454-000; e (ii) deliberar sobre os demais temas de interesse social.

Deliberações: Decidem os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Aprovar a abertura de Filial situada à Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri, SP, CEP.: 06454-000;

Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 2º passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A Sociedade tem sede, administração e foro jurídico na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, Conj. 707, Vila São Francisco, CEP 04711-130, São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filial, escritório, depósito ou outro estabelecimento em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial situada à Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, Barueri, SP, CEP.: 06454-000”

Em razão das modificações estatutárias, os acionistas acordam consolidar a versão vigente do Estatuto da Companhia, a qual se transcreve integralmente no Anexo I da presente Ata.

Posteriormente, foi dada a palavra aos presentes na Assembleia, a quem dela quisesse fazer uso, não tendo ninguém se manifestado, foi encerrada a ordem do dia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Larry Gallmon Cooke
Presidente

Danilo Pereira dos Santos
Secretário

Fábio Freitas Tenório
Vice-presidente

Anexo I
FIC CAPITAL S.A.
CNPJ/MF 17.738.538/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETO E PRAZO DE
DURAÇÃO

Art. 1º. A **FIC CAPITAL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída por subscrição particular, regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e pelas disposições deste Estatuto.

Art. 2º. A Sociedade tem sede, administração e foro jurídico na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, Conj. 707, Vila São Francisco, CEP 04711-130, São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filial, escritório, depósito ou outro estabelecimento em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial situada à Alameda Rio Negro, nº 1030, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri, SP, CEP.: 06454-000

Art. 3º. A Sociedade e sua Filial tem por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: Serviços de levantamento de fundos para terceiros, inclusive para organizações filantrópicas, sob contrato; Serviço de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentária, informação, gestão, etc.; Serviço de auditoria e consultoria contábil e tributária; Serviço de intermediação na compra e venda de patentes, corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas; Serviço das atividades das instituições que atuam na emissão e transação de títulos com lastros em créditos comerciais, industriais e rurais a receber; As atividades ligadas à concessão de patentes e ao registro de marcas, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, indicações geográficas e programas de computador; Os serviços de regularização de impostos e documentos pertinentes à entrada e à saída de mercadorias, os serviços de assessoria em trâmites do comércio exterior; As



atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo; As atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, isto é, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas; A geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc.; aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos; Atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias agrícolas in natura tais como: lã, couro bruto, cana de açúcar, algodão, café em coco, etc. fios e fibras têxteis não beneficiadas, animais vivos: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos, etc. subprodutos de origem animal não comestíveis: chifres, ossos, crinas etc. outras matérias-primas agrícolas com operador; O aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares; O aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como: colhedadeiras, arados, adubadoras, tratores agrícolas e similares; arrendamento mercantil; Securitização de Créditos; serviços de engenharia; aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; As atividades de administração de carteiras de títulos e valores para terceiros.

Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000,00 (cinquenta milhões) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscrito, e integralizado parcialmente pelas acionistas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o restante, R\$ 49.900.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos mil reais), será integralizado em até 3 (três) anos, a contar da data de subscrição.

Art. 6º. Observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, emitidas para aumento do capital social.

Parágrafo único. Por meio válido de comprovada comunicação pessoal, os acionistas serão convocados para exercício do direito de preferência previsto neste artigo no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, podendo esse direito ser exercido através de carta, fac-símile ou e-mail, oportuna e comprovadamente recebido pela administração da Sociedade, ou por assinatura em boletim de subscrição.

Art. 7º. A cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 8º. A Sociedade poderá emitir cautelas provisórias e títulos múltiplos representativos das ações, procedendo também o seu desdobramento a pedido do acionista.

Art. 9º. As ações, seus certificados, cautelas e títulos múltiplos serão assinados pelos Diretores.

Art. 10. As ações da Sociedade, independente de tipo ou classe, participarão de forma idêntica nos lucros sociais, possuindo as ações preferenciais a prioridade na distribuição destes.

Art. 11. Pertencendo a ação a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio; as ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, convocada pela Diretoria, na forma da lei, reunirá-se, ordinariamente, a cada ano, em qualquer dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigida pelos interesses sociais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria escolhido no ato, sendo secretariado por um acionista convidado por quem presidir a Assembleia, complementando a composição da mesa dirigente da reunião.

Art. 13. Será admitido o voto de acionista titular de ação que lhe confira esse direito e cujo nome esteja devidamente inscrito no livro de registro de ações nominativas na data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Observados os dispositivos legais pertinentes, o procurador com poderes especiais outorgados há menos de 01 (um) ano poderá representar o acionista na Assembleia Geral, desde que, ainda, a procuração seja depositada na sede da Sociedade até o início da reunião.

Art. 14. Será indispensável a aprovação de acionistas que representem a maioria, no mínimo, do capital com direito a voto para a deliberação válida e eficaz da Assembleia Geral que implique reforma deste Estatuto ou para qualquer das matérias especificamente prevista no Art. 136 da Lei nº 6.404/76.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e a constituição de reservas;
- c) eleger os membros da administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade. Caberá, porém, exclusivamente, à Assembleia Geral Extraordinária a reforma dos estatutos sociais.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) Diretores, todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, independentemente de caução e demais formalidades.

Parágrafo segundo. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 18. É de 03 (três) anos o prazo de mandato dos Diretores, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único. O prazo do mandato dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Art. 19. Em caso de vacância de qualquer Diretor, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 20. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por um Diretor, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo segundo. A Diretoria somente se reunirá com a presença dos 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo terceiro. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo quarto. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Art. 21. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicial, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das suas respectivas atribuições e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, todos os atos necessários ao normal desempenho das atividades sociais, vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro. A Sociedade somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por, no mínimo, por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) mandatário constituído especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 3º deste artigo.

Parágrafo segundo. Dependerá, todavia, de prévia autorização da Assembleia Geral, a prática, pela Diretoria, dos seguintes atos:

- a) a tomada ou a concessão empréstimos pela Sociedade;
- b) a alienação ou constituição de ônus sobre bens sociais permanentes, inclusive de participação societária;
- c) a outorga de quaisquer garantias, sejam elas reais, fidejussórias ou cambiárias, prestadas pela Sociedade em benefícios de terceiros, sejam partes relacionadas ou não;
- d) a participação da Sociedade em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, “joint ventures” e alianças estratégicas, no País e no exterior, ou outras frentes de negócios;
- e) a contratação com partes relacionadas, conforme definição do Pronunciamento Técnico nº 05 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado em 30/10/2008, e posteriores alterações; e
- f) celebrar, alterar ou rescindir qualquer tipo ou espécie de negócios jurídicos não anteriormente mencionados neste Contrato, que obriguem a Sociedade em quantia superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão sempre assinados por, no mínimo, 01 (um) Diretor, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 02 (dois) anos, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. A Sociedade terá Conselho Fiscal que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em



igual número, cujo funcionamento dar-se-á apenas nos exercícios sociais em que for instalado, observando-se as hipóteses previstas em lei, devendo a eleição de seus membros e respectivos suplentes e a fixação de sua remuneração ocorrer na Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 24. Nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Sociedade e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Sociedade e pelos acionistas signatários.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 25. No fim de cada exercício social, que tem início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 26. Dos lucros apurados no balanço, já reduzidas as amortizações, depreciações e provisões consideradas necessárias e previstas na Lei nº 6.404/76, far-se-á a seguinte distribuição:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6404/76;
- c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Se a Diretoria informar à Assembleia Geral que o dividendo mínimo estabelecido na alínea “b” acima é incompatível com a situação financeira da Sociedade, a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista, poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido.

Parágrafo segundo. A destinação de lucros para a constituição de reservas não poderá ser aprovada em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório estabelecido na alínea “b” acima, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/1976.

Art. 27. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade.

Art. 28. Excepcionalmente, a Diretoria poderá propor a distribuição de dividendos intermediários, em periodicidade semestral ou em menor período, o que deverá ser aprovado por deliberação da Assembleia Geral, e desde que os resultados do período sejam devidamente levantados por meio de demonstrações financeiras intermediárias e aprovados por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 29. A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, podendo os acionistas pedir, nas condições previstas em lei, o funcionamento do Conselho Fiscal.



DECLARAÇÃO

Eu, FABIO FREITAS TENORIO, portador do Documento de Identificação nº 1748666, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 05203757429, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FIC CAPITAL SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 COND STADUIM ESCR 2304 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIO FREITAS TENORIO (Diretor)
1748666

Clicksign a968d974-42ea-4e07-8019-3d378c550c50



Certifico o registro sob o nº 1.032.842/24-6 em 09/02/2024 da empresa FIC CAPITAL SA, NIRE nº 35300576454, protocolado sob o nº SPP2331052708. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288510047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Declaração de Licenciamento - FIC.pdf

Documento número #a968d974-42ea-4e07-8019-3d378c550c50

Hash do documento original (SHA256): ce494de136a026fc5bccf9eb27cbed8e3ddf1af5ce0fe9fd382a5334fc976682

Hash do PAdES (SHA256): dc2bf51b242a107bb5e769061a30ce46d168a6542114477e2e02b856ef88fcd2

Assinaturas

✓ FABIO FREITAS TENÓRIO

CPF: 052.037.574-29

Assinou em 29 jan 2024 às 16:10:10

Emitted por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jun 2024

Log

- 29 jan 2024, 16:08:50 Operador com email wberaldo@formalizaai.com na Conta fa75fbc5-866e-4b31-834b-c0fd06bcd277 criou este documento número a968d974-42ea-4e07-8019-3d378c550c50. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2024 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jan 2024, 16:08:50 Operador com email wberaldo@formalizaai.com na Conta fa75fbc5-866e-4b31-834b-c0fd06bcd277 adicionou à Lista de Assinatura: legal@controleagora.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIO FREITAS TENÓRIO e CPF 052.037.574-29.
- 29 jan 2024, 16:10:11 FABIO FREITAS TENÓRIO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 052.037.574-29. IP: 177.139.69.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.584838 e longitude -46.636333. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.729.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2024, 16:10:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a968d974-42ea-4e07-8019-3d378c550c50.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a968d974-42ea-4e07-8019-3d378c550c50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LEANDRO GOYA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP272397**, expedida em **23/08/2010**, inscrito no CPF nº 22372659847, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Instrumento

São Paulo, 29/01/2024.

LEANDRO GOYA



Certifico o registro sob o nº 1.032.842/24-6 em 09/02/2024 da empresa FIC CAPITAL SA, NIRE nº 35300576454, protocolado sob o nº SPP2331052708. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288510047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331052708** de Abertura de Filial da empresa **FIC CAPITAL SA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Hilton Noredi Mazarem da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/02/2024.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: 27203638049

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331052708.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FIC CAPITAL SA de NIRE 35300576454**, protocolizado sob o número **SPP2331052708** em **09/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1032842246 - nire de filial 35905528912**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.032.842/24-6 em 09/02/2024 da empresa FIC CAPITAL SA, NIRE nº 35300576454, protocolado sob o nº SPP2331052708. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288510047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/01/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Doc Sec.pdf			
LEANDRO GOYA	22372659847	29/01/24 16:18	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Doc Principal1.pdf			
LEANDRO GOYA	22372659847	29/01/24 16:18	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LEANDRO GOYA	22372659847	29/01/24 16:18	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331052708